



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS



**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES REPRESENTANTES DE
ÁREA DE FORMAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE EXTENSÃO DO CENTRO DE
ENGENHARIAS**

A Câmara de Extensão do Centro de Engenharias no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 03 de 26 de outubro de 2012 do CONSUN, o Regimento Interno do Centro de Engenharias no § 3º do Art. 29º e o Regimento Interno do Centro de Engenharias no inciso VI do Art. 5º,

CONSIDERANDO a necessidade da renovação da composição da Câmara de Extensão no Centro de Engenharias;

C O N V O C A:

- **Todos os Professores Efetivos lotados no Centro de Engenharias que ministrem disciplinas da área básica**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Básica (conforme Anexo I do Regimento Interno do Centro de Engenharias), para a Câmara de Extensão;
- **Todos os Professores Efetivos lotados no Centro de Engenharias que ministrem disciplinas da área profissionalizante** (conforme Anexo I do Regimento Interno do Centro de Engenharias), para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Profissionalizante, para Câmara de Extensão;

Regulamentação:

Art. 1º - A inscrição da chapa composta por um candidato a “Titular” e um “Suplente” deverá ser protocolada na Secretaria do Centro de Engenharias (sala A305.1) no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 17h).

Art. 2º - Cada chapa poderá se inscrever apenas uma única vez na área em que se enquadram suas disciplinas ministradas (básica ou profissionalizante), conforme Anexo I do Centro de Engenharias, sendo esta devidamente identificada em formulário apropriado no momento da inscrição. Caso o docente ministre disciplinas de ambas as áreas, deverá optar por apenas uma área.

Art. 3º - A eleição secreta será realizada no dia 18/03/2020, em uma mesa eleitoral no seguinte local:

- **Secretaria Executiva**, situada na sala A305.1 – 3º andar – Prédio Cotada, na Rua Benjamin Constant, 989 Porto- CEP 96010-020 – Pelotas – RS.

Art. 4º - A mesa eleitoral funcionará das 08h30min às 12h e das 13h às 16h, sendo procedida a apuração dos resultados, a partir das 16h30 horas do mesmo dia, no mesmo local da votação.

Art. 5º - Nas cédulas eleitorais constarão os nomes dos componentes das chapas inscritas (titular e suplente).

Art. 6º - Cada docente votará em:

- a) Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Extensão;
- b) Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Extensão;

Art. 7º - Estarão aptos a se candidatar como representante os docentes efetivos lotados no Centro de Engenharias.

Art. 8º - Os eleitores aptos são todos os docentes efetivos lotados no Centro de Engenharias.

Art. 9º - A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Publicação do Edital: 06/03/2020
2. Inscrição de candidatos: 09/03/2020 a 13/03/2020
3. Homologação das Inscrições: 13/03/2020 até às 17 horas
4. Período de Recurso: 14/03/2020 até às 17 horas
5. Período da Homologação Final dos candidatos: 12/03/2020 até às 16 horas
6. Período de campanha dos candidatos: 13/03/2020 até 18/03/2020
7. Eleições: 19/03/2020 das 08h30 às 12h e 13h às 16 h
8. Apuração e divulgação dos resultados: 19/03/2020 a partir das 16h30min
9. Envio dos resultados da eleição ao CCE: 23/03/2020

Art. 10º - Será anulada a cédula que:

- a) Não contiver a autenticação da mesa receptora de votos;
- b) Não corresponder ao modelo oficial.

Art. 11º - Será considerada nula a cédula de papel que contiver:

- a) Mais de um nome assinalado para o cargo disputado;
- b) Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor;

Art. 12º - Será adotado como critério de desempate o tempo de exercício da carreira na UFPEL.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral julgará em primeira instância os recursos impetrados até no máximo de 24 horas após a publicação da homologação das candidaturas e dos resultados. Os recursos deverão ser protocolados junto ao presidente ou qualquer membro da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - O resultado final da eleição será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho do Centro, após o período de recursos, que procederá a homologação do referido resultado.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente ao completarem os seus serviços com a homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho do Centro.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 06 de março de 2020

Profª. Daniela Tissot
Profª. Diuliana Leandro
Téc. Adm. Júlia Mello dos Santos
Comissão Eleitoral
Câmara de Extensão do Centro de Engenharias